



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), declarada no dia 12 de março de 2020, pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, que tem alertado quanto aos cuidados acerca da doença (COVID-19);

CONSIDERANDO o número de pessoas que circulam diariamente nas dependências da Câmara Municipal de Santarém Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações, principalmente durante a realização de suas sessões ordinárias;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para o controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal, Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020 e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Portaria conjunta nº 2/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santarém Novo, uma vez que a prevenção tem se mostrado uma medida eficaz no combate ao aumento exponencial de casos da doença;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre a formalização dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santarém Novo.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução vigorarão do dia 30 de abril de 2020 até o dia 30 de maio de 2020, podendo ser prorrogadas por maior período, flexibilizadas ou extintas, em decorrência da conjuntura.

Art. 2º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santarém Novo passarão a ser realizadas com a adoção das seguintes cautelas:

I – Somente os Vereadores e pessoas devidamente autorizadas poderão adentrar e permanecer no Plenário durante a realização das sessões ordinárias, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os assentos reservados aos Parlamentares e às pessoas devidamente autorizadas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

II – Os Vereadores só serão autorizados a adentrar e permanecer em Plenário com o uso de máscaras;

III – O Vereador que desejar se manifestar durante as sessões ordinárias deverá falar de seu próprio assento;

IV – A Presidência da Casa deverá disponibilizar álcool em gel para uso individual de cada Vereador durante a realização das sessões ordinárias.

Art. 3º. A Presidência adotará as medidas necessárias para a transmissão “on line” das sessões ordinárias desta Câmara Municipal, no prazo máximo de vinte dias, ficando obrigada a dar ampla divulgação da plataforma na qual será feita a transmissão das sessões, com seu respectivo endereço eletrônico.

Art. 4º. Fica a Presidência autorizada a buscar mecanismos para viabilizar, também no prazo de vinte dias, a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal por meio de videoconferência.

Art. 5º. Continua restrita a circulação nas dependências da Câmara Municipal de Santarém Novo somente a Vereadores, servidores, representantes legais de empresas que lhe prestam serviço, jornalistas, demais autoridades municipais e outras pessoas devidamente autorizadas pela Presidência da Casa, devendo todos, em qualquer caso, fazer o uso obrigatório de máscara.

Art. 6º. As reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Processantes ficarão mantidas na forma regimental, salvo nova deliberação da Mesa.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário contidas em Resoluções anteriores.

Santarém Novo (PA), em 30 de abril de 2020.

Vereador **THIAGO REIS PIMENTEL**
Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo

Vereador **CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA**
Primeiro Secretário

Vereador **JOEL DO CARMO CORRÊA**
Segundo Secretário